



EDITAL

----- Jorge Manuel Alves de Faria, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, faz saber que: -----

----- Compete aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título, detenham terrenos, confinantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, a obrigação de manter tais terrenos limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam potenciar o perigo de incêndio, devendo proceder à gestão de combustíveis numa faixa de 50 metros à volta daquelas edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação, até ao próximo dia 15 de março. As redes viárias, devem estar providas de uma faixa de gestão de combustível, com uma parcela com a largura de 10 metros para cada um dos lados. -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 215º da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro durante o ano de 2021 as coimas a que se refere o artº 38º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, são aumentadas para o dobro pelo que, após o 15 de março, tenha sempre presente que as infrações ao disposto na referida legislação constituem contraordenações puníveis com coimas de 280 € a 10 000 €, no caso de pessoa singular e de 1 600 € a 120 000 €, no caso de pessoa coletivas, a Câmara Municipal, poderá realizar ou mandar realizar os trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de ser ressarcida da despesa efetuada junto do respetivo infrator. -----

----- Para constar se publica o presente Edital, o qual vai ser afixado nos lugares de costume e ainda publicado na página de internet do município www.cm-entroncamento.pt. -----

----- Entroncamento, 16 de fevereiro de 2021. -----

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Alves de Faria

JORGE MANUEL
ALVES DE FARIA

Assinado de forma digital
por JORGE MANUEL
ALVES DE FARIA
Dados: 2021.02.16
11:58:43 Z